



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
Criado pela Lei Municipal nº 2.771, de 12 de setembro de 1997  
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP  
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: [cmas@maua.sp.gov.br](mailto:cmas@maua.sp.gov.br)

**RESOLUÇÃO CMAS N.º 177/2025**

*“Dispõe sobre o cancelamento do protocolo de inscrição da Ação Popular Resgatando Cidadão – APREC.”*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAUÁ – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal nº 2.771 de 12 de setembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 5.751 de 24/10/97 e suas alterações, em reunião ordinária de 30 de outubro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Cancelar o protocolo de inscrição da Associação Ação Popular Resgatando Cidadão – APREC realizado em 04/07/2025, por não atender aos seguintes requisitos e documentação constantes no Art. 8º e 10 da Resolução CMAS nº 155 de 30/01/2025, conforme segue:

**I. Plano de Ação apresentado pela Organização:**

- *encontra-se em desconformidade com as ofertas socioassistenciais nos termos da LOAS (Lei 8.742) sobretudo da Resolução CNAS 109 de 11/11/2009 e da Resolução CMAS 155/2025 e outras normas vigentes;*
- *não comprova atender em caráter continuado e permanente os usuários da política de assistência social provenientes dos equipamentos públicos da assistência social (CRAS, CREAS e Centro POP) ou contrarreferenciados para os mesmos;*

**Art. 2º** – A qualquer momento a Organização da Sociedade Civil (OSC) Ação Popular Resgatando Cidadão – APREC poderá solicitar novo requerimento de inscrição, apresentando todos os documentos necessários atendendo aos requisitos, conforme Art. 8º e 10 da Resolução CMAS nº 155 de 30/01/2025.

**Art. 3º** – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da cidade de Mauá.

Mauá, 30 de outubro de 2025.

**DIEGO COLODRO DE LIMA**  
Presidente  
Conselho Municipal de Assistência Social